



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 54/2019 CONCORRÊNCIA P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, Inscrito no **CNPJ** sob nº 83.102.590/0001-90, através do seu Prefeito, **Sr. CESAR LUIZ CUNHA**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e receberá os envelopes da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para o objeto do presente Edital de Licitação, até as **09h00min** horas do dia **30/10/2019** através de seu Setor de Licitações localizado na Rua Sete de Setembro, 215 – Centro, Agronômica - SC.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Propostas de Preços” será realizada **no dia 30 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, 215 – Centro, Agronômica - SC, com a presença ou não dos proponentes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Edital tem pôr objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS JUVENAL MAÇANEIRO, LAUDELINO CUNHA E URBANO CUNHA, E MURO DE CONTENÇÃO NA RUA URBANO CUNHA, MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, FOMENTADAS PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro entre outros e Projetos).

1.1. DA FORMA DE JULGAMENTO: A licitação sera julgada por lotes, facultando às empresas participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.2. DO PREÇO:

1.2.1 - Estima-se o valor total destas contratações em **R\$ 2.166.775,84 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

1.2.3 - Os valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório e desde que não sejam superiores ao valor estimado.

1.3. DA JUSTIFICATIVA: A presente licitação está motivada na necessidade de contratar empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação das Ruas Juvenal Maçaneiro, Urbano Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

e Laudelino Cunha, em busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de tráfego local, proporcionando maior segurança às pessoas e ao tráfego de veículos, valorizando as propriedades, aumentando o fluxo de clientes e a rentabilidade do comércio local, além de proporcionar melhor aspecto urbanístico ao município.

02- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será admitida a participar deste Edital, empresa pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos achar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

2.7. Se a empresa enviar representante far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.7.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) - Documento de Identificação;
- c) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (anexo VI);;
- d) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.2 - Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional, etc.);
- c) - Procuração pública com firma reconhecida, ou procuração nos moldes do anexo III;
- d) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (anexo VI);
- e) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.3 - Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:

- a) - Ato Constitutivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (anexo VI);;

c) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.6.1 e 2.6.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta de preços, e ficarão retidos nos autos.

2.6.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar, no envelope da habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

2.8. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 2.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006. Aplicáveis ao presente certame.

2.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

03- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº. 01

3.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

3.1.1. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

h) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3.1.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, **deverão apresentar a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

3.1.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

3.1.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.1.2. – Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, e indicação dos responsáveis técnicos da empresa com validade na data de entrega dos envelopes

b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

B1) A compatibilidade a comprovar em quantidade restringir-se-á a no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto de cada lote deste edital.

B2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos acervos quanto dispuser o licitante.

c) Acervo técnico devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando que a empresa possui como responsável técnico profissional habilitado, que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro responsável equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município, que tenha executado serviços e obras equivalentes.

d) Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente:

D1) que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

D2) que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

D3) comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional;

D4) que manterá um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime integral, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico.

e) **Declaração de visita técnica** realizada pelo representante da empresa ao local da obra, conforme modelo do ANEXO VIII, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

3.1.3. – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05 PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00 PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51 AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

b) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO V**);

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

d) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (**ANEXO VI**);

e) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

f) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

3.2. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

3.3. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.4. A participação nesta CONCORRÊNCIA importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.6. A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º., do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

3.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, pôr cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e /ou identificado com o número do (CNPJ) da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS DE ENGENHARIA Nº 03/2019**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

4- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N.º 02

4.1. No envelope N.º 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

4.2. A Proposta de Preços deverá conter 01 (uma) proposta para cada LOTE especificado nos anexos deste edital, com todo o detalhamento da obra, e consignar, expressamente, os preços dos itens constantes nas planilhas orçamentárias do Anexo I, em Reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à CONCORRÊNCIA n.º 03/2019, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante em cada planilha conforme Anexo deste Edital. Anexo à proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilhas de orçamento em anexo, **deverá também apresentar o cálculo do BDI e o cronograma físico financeiro para cada obra** (em planilha);

4.2.1. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

4.3. Conter assinatura, nome por extenso, N.º CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

4.4. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.5. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

4.6. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e alterações, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

4.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes n.s. 1 e 2;

4.8. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.9. A Proposta de Preços deverá se acondicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA CONCORRÊNCIA PARA OBRAS DE ENGENHARIA Nº 03/2019

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

05- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

5.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1. **É recomendável** estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

5.3. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

06- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que tenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei N.º 8.666/93;

6.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada ata que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão Permanente De Licitação e por todas as licitantes presentes;

6.5.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.6. Não havendo licitante inabilitada ou se todos os inabilitados manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de renúncia do prazo recursal, assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará;

6.7. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação;

6.9. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação o licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 6.7, houver assinado a Ata.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, nem admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Havendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário.

7.4.1. À seu exclusivo critério, o Município de Agronômica, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

b) Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

7.4.2. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

7.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º, do Artigo 3º, e Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93.

7.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 3.1.1.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.5.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.6. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

7.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.7.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.7.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.7.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.7.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

7.7.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

7.8. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.9. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única ou mais empresas.

7.10. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7.11. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas.

7.12. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

7.13. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

7.14. A Homologação e Adjudicação estão condicionadas ao parecer do setor técnico do Planejamento quanto às planilhas da proposta apresentada pela vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

08 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

8.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo Contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

8.5. Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

8.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

09- DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

e) rescisão do termo contratual.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo contratual, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. Será permitida a subcontratação de aproximadamente 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) do valor total desta licitação, correspondente à aproximadamente 6,70% (seis vírgula setenta por cento) do LOTE 2, referente à execução do muro de contenção sistema solo envelopado da Rua Ubano Cunha.

10.2.1.1. A subcontratação fica condicionada à justificativa entregue pela empresa, a ser aprovada pela Prefeitura Municipal.

10.2.2. Havendo subcontratação a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, em até 10 dias após recebimento da Ordem de Serviços, como condição indispensável, os seguintes documentos da empresa subcontratada:

- a.** Formulário contendo dados da empresa subcontratada: razão social, endereço completo, e-mail, nome do responsável e da pessoa para contato, telefone;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- d.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- h.** Declaração da subcontratada de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial e administrativo com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.2.3. Mantém-se responsabilidade da empresa vencedora contratada, todas as obrigações contratuais, garantia sobre a execução da obra, responsabilidade técnica e quaisquer danos causados à Contratante.

a. O pagamento será realizado diretamente à contratada, sendo esta responsável pelo envio das notas fiscais e documentação detalhada do item 12 à contratante.

11- DO TERMO CONTRATUAL

11.1.1– Garantia Contratual: No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual no valor percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) do valor total de sua proposta vencedora, conforme Art. 56. Da Lei 8666/93: “Art 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2o A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1. Será firmado contrato, minuta (**anexo IV**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

11.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. O Município de Agronômica, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

11.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

11.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.9. **Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das suas assinaturas**, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. O foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

11.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A) **A execução dos contratos terá o prazo máximo de 150 dias para o LOTE 1, e 90 dias para o LOTE 2, conforme Cronogramas Físico-Financeiros anexados a este edital**, e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

B) A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, artigo 2º, III, de 31 de agosto de 2017.

C) A Aceitação de qualquer serviço pela Fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da Equipe Técnica da Prefeitura.

11.12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE (PREFEITURA), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer do prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.13. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com as etapas e as medições constantes no CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO aplicado aos preços unitários e ou global constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pela Contratada à Prefeitura Municipal em sua Proposta Comercial, **conforme liberação dos recursos oriundos da operação de crédito do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.**

12.2. O pagamento será efetuado através de medição, devendo os documentos fiscais ou outros equivalentes estarem devidamente assinados pelo Técnico responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

12.3 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

12.3.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, uma nova Nota Fiscal, não sendo aceito carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

12.4 - A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

12.4.1 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Na qual a Contratada deverá apresentar:

12.4.1.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a matrícula da obra junto ao INSS, e fornecer tanto a CEI/CNO quanto a ART, constando a identificação do contribuinte, sua própria razão social, e responsabilizar-se pelos recolhimentos mensais devidos, citando na GPS, como identificador o CEI/CNO da obra.

12.5 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.

12.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

12.7 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

13- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019 e dotações do ano subsequente, **mediante liberação dos recursos oriundos do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.**

Despesa 64	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	44 – Infraestrutura Urbana
Ação	1.30 – Obras de Infraestrutura Urbana

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, no sitio oficial da Prefeitura – www.agronomica.sc.gov.br – além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.2. A Prefeitura de Agronômica prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário do expediente, no Paço Municipal, pelo endereço eletrônico licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3542-0166. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

15.2.1. Esclarecimentos de ordem técnica deverão ser remetidos por escrito, e assim serão respondidos.

15.3. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal, e poderão ser realizadas até dois dias antes da abertura dos envelopes.

15.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei N° 8.666/93.

15.6. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.7. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.8. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

15.9. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.10. O envelope N° 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

15.11. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

15.13. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei N° 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Agronômica, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.15. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- I – ARQUIVOS: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, BDI E PROJETOS;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – PROCURAÇÃO;
- IV – MINUTA DE CONTRATO;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.
- VIII – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir todas as questões desta licitação que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Agronômica, 30 de setembro de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

ARQUIVOS:

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI

PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CONCORRÊNCIA P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 3/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

LOTE 1	VALOR UN
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JUVENAL MAÇANEIRO, MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA, FOMENTADA PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE 2	VALOR UN
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA LAUDELINO CUNHA, MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA, FOMENTADA PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA	R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MURO DE CONTENÇÃO NA RUA URBANO CUNHA, MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA, FOMENTADA PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

Valor total por extenso:

OBS: A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária com Preços Unitários e Globais, juntamente com o Cronograma Físico Financeiro.

BDI:% (.....)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de ____ (no mínimo 60) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:

Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 3/2019

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro,na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 3/2019, da Prefeitura de Agronômica, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 3/2019

MINUTA CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E A EMPRESA _____

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do C.P.F. n.º, residente e domiciliado a, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, firmam o presente termo de contrato, concernente à **CONCORRÊNCIA P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 3/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS JUVENAL MAÇANEIRO, LAUDELINO CUNHA E URBANO CUNHA, E MURO DE CONTENÇÃO NA RUA URBANO CUNHA, MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, FOMENTADAS PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA**, em conformidade com o anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro entre outros e Projetos e proposta vencedora).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço GLOBAL. A Contratada se compromete a executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no memorial descritivo e projeto em anexo da **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2019**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta do Código de Despesa do Orçamento, abaixo descrito:

Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com as etapas e as medições constantes no CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO aplicado aos preços unitários e ou global constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pela Contratada à Prefeitura Municipal em sua Proposta Comercial, conforme liberação dos recursos oriundos da operação de crédito do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

5.1. O pagamento será efetuado através de medição, devendo os documentos fiscais ou outros equivalentes estarem devidamente assinados pelo Técnico responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.2. Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas à Prefeitura, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

5.3. Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, uma nova Nota Fiscal, não sendo aceito carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.4. A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

5.5. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Na qual a Contratada deverá apresentar:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a matrícula da obra junto ao INSS, e fornecer tanto a CEI/CNO quanto a ART, constando a identificação do contribuinte, sua própria razão social, e responsabilizar-se pelos recolhimentos mensais devidos, citando na GPS, como identificar o CEI/CNO da obra.

b) A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive o ISS.

c) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

d) A licitante contratada responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos, por ela instalados até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, após o prazo mínimo de 12 meses da assinatura do contrato, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente objeto será de ____ (---) dias contados a partir da data prevista na Ordem de Início os Serviços, conforme cronograma Físico Financeiro, e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 3/2019**, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Parágrafo Primeiro – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da CONTRATADA os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a matrícula da obra junto ao INSS, e fornecer tanto a CEI/CNO quanto a ART, constando a identificação do contribuinte, sua própria razão social, e responsabilizar-se pelos recolhimentos mensais devidos, citando na GPS, como identificador o CEI/CNO da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo Contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.5. Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

9.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

10.2.4. Será apenas permitida a subcontratação de aproximadamente 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) do valor total desta licitação, correspondente à aproximadamente 6,70% (seis vírgula setenta por cento) do LOTE 2, referente à execução do muro de contenção sistema solo envelopado da Rua Ubano Cunha 6,70% (seis vírgula setenta por cento) do valor total, correspondentes à execução do muro de contenção sistema solo envelopado da Rua Ubano Cunha, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

11.1. Havendo subcontratação a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, em até 10 dias após recebimento da Ordem de Serviços, como condição indispensável, os seguintes documentos:

- a) Formulário contendo dados da empresa subcontratada: razão social, endereço completo, e-mail, nome do responsável e da pessoa para contato, telefone;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) declaração da subcontratada de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial e administrativo com o Município.

11.2. Mantém-se responsabilidade da empresa vencedora contratada, todas as obrigações contratuais, garantia sobre a execução da obra, responsabilidade técnica e quaisquer danos causados à Contratante.

11.3. O pagamento será realizado diretamente à contratada, sendo esta responsável pelo envio das notas fiscais e documentação detalhada do item 12 à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a. *Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- b. *Exercer a fiscalização dos serviços de acordo com o determinado no Decreto nº 61/2017, através do Engenheiro Civil e do Diretor do Departamento de Planejamento.*
- c. *A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.*
- d. *Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.*
- e. *Efetuar os pagamentos na forma convencionada.*
- f. *Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço.*
- g. *Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.*
- h. *Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.*
- i. *Fornecer à CONTRATADA Projetos Executivos através dos respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.*

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a. *Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.*
- b. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
- c. *Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.*
- d. *Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.*
- e. *Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.*
- f. *Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.*
- g. *Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Nona deste CONTRATO.*
- h. *Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.*
- i. *Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.*
- j. *A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.*
- k. *Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.*
- l. *Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.*
- m. *Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.*
- n. *Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.*
- o. *Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.*
- p. *Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.*
- q. *Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.*
- r. *Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.*
- s. *Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.*
- t. *Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.*
- u. *Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.*
- v. *Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.*
- w. *Com relação aos impostos, a contratante recolherá ao município a título de ISSQN – Imposto sobre o Serviço de Qualquer natureza, 3% (três por cento) tendo por base de cálculo o valor da obra, deduzindo-se do tributo, os valores correspondentes aos materiais empregados na obra.*
 - x. *Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.*
 - y. *Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.*
 - z. *Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:*
 - aa. *Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.*
 - bb. *Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.*
 - cc. *Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.*
 - dd. *A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.*
 - ee. *A Contratada é responsável pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE a ART, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da ordem de serviço.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

O objeto deste contrato será recebido:

Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE (PREFEITURA), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, desde que estejam atendidas pela licitante contratada as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer do prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, artigo 2º, III, de 31 de agosto de 2017, neste caso pelo **engenheiro civil Senhor Luis Fernando Moretti e pelo Diretor de Departamento de Planejamento Senhor Sérgio Rudolf**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Rio do Sul – SC, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AGRONÔMICA, de de 201....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

Visto: _____
Advogado:
OAB/SC Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N. 03/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

*MODELO DECLARAÇÃO

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) Que nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego;
- 5) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.
- 6) Em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

AGRONÔMICA, ____ de _____ de 2019.

.....
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____.

Telefone comercial: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone celular: (_____) _____

E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À
Prefeitura do Município de Agronômica

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade CPF nº, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2019.

(representante)